



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

(Processo Administrativo nº 23064.041102/2023-31)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133/2021

Torna-se público que a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CURITIBA, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, sediada na Av. Sete de Setembro, 3165, na cidade de Curitiba - PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, e conforme condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/09/2023**

Horário: **9:00hr**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br**

Critério de julgamento: **menor preço**

1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais para atendimento de demandas de departamentos da Universidade pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para Itens e Grupos com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12.. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.9. e 5.12. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensinar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1%.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.2. empresas brasileiras;

6.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 conter vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Estão previstos no Termo de Referência os documentos necessários e suficientes (tópico 10), exigidos para fins de habilitação, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados via sistema, no endereço eletrônico compras.gov.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do

licitante mais bem classificado.

8.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.3.3 fraudar a licitação

12.1.3.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.4.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.4.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.4.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.4.4 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.4.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.4.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.4.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail: dicom-ct@utfpr.edu.br aos cuidados da Divisão de Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Modelo AGU 2023

Curitiba, 13 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BIANCA BOGER, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 13/09/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3700926** e o código CRC (and the CRC code) **028D896F**.

DESPACHO_JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE IRP

Processo Protocolado sob nº 23064.041102/2023-31

Interessado: DIVISÃO DE COMPRAS - CT

Assunto: Licitação: Pregão Eletrônico

Para: DIVISÃO DE COMPRAS - CT

Justificativa para não divulgação do IRP.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem a finalidade de permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, possibilitando a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto e, por meio disso, auferir melhores preços por meio de economia de escala.

No Art. 9º, do Decreto nº 11.462/2023 - Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

Quanto a obrigatoriedade de divulgação da IRP, vale ressaltar que no,

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Embora a divulgação da Intenção de Registro de Preços seja a regra, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada;

E, considerando, que a respectiva contratação visa a cumprir o cronograma estabelecido no Calendário de Compras e Serviços 2023 do Campus Curitiba, cuja demanda provém de planejamento executado pelos setores requisitantes em 2022 para o PCA 2023;

Considerando que o não atendimento do prazo estipulado no referido calendário frustraria a expectativa dos diversos setores acadêmicos e administrativos do Campus Curitiba, que requisitaram a contratação dos materiais objetos do certame.

Vale ressaltar, que o prazo para realização de um pregão e o cronograma apertado da instituição (Ofício n.º 09/2023-DIOFI) e a alta demanda na Divisão de Compras a abertura do prazo para IRP provavelmente dificultará a realização do pregão ainda no ano vigente (8 dias úteis de divulgação de IRP + 2 dias para análise de manifestações + 10 dias úteis de publicação de Edital para pregão).

Diante ao exposto, esta Diretoria de Planejamento e Administração, optou-se pela **NÃO DIVULGAÇÃO DO IRP**, em razão da necessidade de conclusão célere do presente procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, que, além do tempo que normalmente demanda, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, fato que estenderia ainda mais os prazos para a conclusão dos procedimentos, bem como, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARIA JOANA DO NASCIMENTO, ASSESSOR(A)**, em (at) 11/09/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO, DIRETOR(A)**, em (at) 11/09/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3693846** e o código CRC (and the CRC code) **5FD35D9A**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS CURITIBA
 DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA
 DIRETORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CT
 SECRETARIA DE GESTÃO ACADEMICA - CT
 DEPARTAMENTO ACADEMICO DE MECANICA - CT
 Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR -
 Brasil
 Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23064.016546/2023-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes e materiais de consumo para atendimento às demandas dos departamentos DAMEC, DAELT, DAELN e DAQBI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Furadeira de Impacto	Furadeira de Impacto com Dupla isolamento, Controle eletrônico de velocidade, Velocidade variável, Rotação reversível, 2 velocidades mecânicas (Rotações por minuto: Alta: 0 - 2.900e Baixa: 0 - 1.200, Tensão: 110V, Potência: 1.010W ou superior com capacidade mínima de perfuração: Concreto: 20mm, Aço: 20mm, Madeira: 40mm, Mandril : 16mm (5/8)	601996	Unidade	10	1.949,21	R\$ 19.492,10
2	Esmerilhadeira de 7°	Esmerilhadeira Angular 7 Pol. 2500W, Empunhadura auxiliar anti vibração proporciona maior conforto e controle possibilita 3 posições de uso, Empunhadura traseiro giratório em 90 graus que pode ser posicionado para se adequar à maioria dos trabalhos de corte e desbaste, Tensão: 110 V, Potência: 2500 Watts ou superior, 8.500 rpm no mínimo de rotação, Diâmetro do disco : 7" (180 mm), Diâmetro do furo: 7/8" (22,23 mm), Eixo : M14 Acessórios inclusos: com acessórios inclusos: Chave de 2 pino, Empunhadura auxiliar, Capa de proteção do disco	605883	Unidade	10	1.014,43	R\$ 10.144,30
3	Esmerilhadeira de 4,5°	Esmerilhadeira Angular De 4 1/2", Linha Profissional. Potência	601425	Unidade	10	1.054,57	R\$ 10.545,70

		De No Mínimo 850 Watts/110volts, 11000 rotações em vazio (mínimo). Totalmente Rolamentada E Caixa De Engrenagens Em Metal Injetado.					
4	Fonte de alimentação com bateria	Fonte de alimentação com bateria e gabinete com as seguintes especificações: Fonte de Alimentação de entrada: 127V/220V automático - Full range (AC); Capacidade de saída (corrente): 1,5A até 2A; Saída para recarga de bateria: Máximo de 300mA Tensão de saída: 12V (ligar no +12V e GND); Bateria: 12Vdc / 7Ah (ligar no +BAT e -BAT); Bateria com Proteção contra inversão de polaridade de bateria: Fusível 5A (F2); Gabinete: ABS com espaço para bateria 12V/7 A; Bateria estacionária do tipo 12V/7AH para utilização em: UPS / no-breaks / estabilizadores• Sistemas de segurança e alarme• Circuito fechado de TV• Caixas eletrônicos 24h• Caixas de lojas e supermercados• Dispositivos eletroeletrônicos• Fonte deve conter proteção contra surto de energia	320934	Unidade	80	R\$ 404,57	R\$ 32.365,60
5	Prancheta	Prancheta portátil com régua paralela Tipo: A3 (42 x 52cm) Estojo De Madeira Com Espaço Para Guardar Papéis E Acessórios Para Desenho Tampo Que Permita Inclinação	383451	Unidade	100	R\$ 405,07	R\$ 40.507,00
6	Fechadura Eletrônica	Fechadura Eletrônica Digital De Sobrepor 1. Especificações Gerais: 1.1. Teclado Touch Screen De 12 Teclas 1.2. Modelo De Sobrepor: Fácil De Instalar 1.3. Travamento Da Porta Com Mecanismo De Alta Resistência 1.4. Entrada De Alimentação De Emergência [Caso Haja Esgotamento Das Pilhas Internas] 1.5. Alarme Para Indicação De 5 Tentativas Malsucedidas De Abertura Da Porta 1.6. Sinalização Audiovisual De Pilhas Fracas 1.7. Alarme De Alta Temperatura: Quando A	321228	Unidade	80	R\$ 859,62	R\$ 68.769,60

		Temperatura Do Ambiente Interno Atinge 62 °C A Fechadura Dispara Um Sinal Sonoro E Destranca A Porta 1.8. A Fechadura Poderá Ser Aberta Via Senha Numérica [Cadastro De Até 4 Senhas] Pelo Teclado Touch Screen Ou Chaveiro Rfid [Cartão De Proximidade]. 1.9. Capacidade De Tags 100 2. Modelo De Referência: Intelbras Fr 201					
7	Organizador Multiuso	Organizador Multiuso Compartimento: 64 gavetas organizadoras Dimensões aproximadas: 500x160x390mm (CxLxA) Dimensões das gavetas: 145x55x33mm. Fabricado em polipropileno injetado	484432	Unidade	40	R\$ 315,31	R\$ 12.612,40
8	Caixa para Ferramentas	Caixa para Ferramentas Capacidade de carga: superior a 20kg Material em Plástico e Aço Inox 430, Com bandeja interna, Dimensões mínimas do produto: 25,5 x 37,5 x 27 cm (A x L x C) Com alça superior e trava	601927	Unidade	40	R\$ 290,92	R\$ 11.636,80
9	Carrinho de Ferramentas	Carrinho de ferramentas com rodas Fabricada com polipropileno injetado; Rodas de poliamida; 2 compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas; Com rodas para movimentação e alça dobrável; Com um 1 organizador frontal; Com 2 gavetas; Com Bandeja interna removível; Comprimento mínimo: 460mm, largura mínima: 260mm, altura mínima: 620mm	601315	Unidade	40	R\$ 352,87	R\$ 14.114,80
10	Maleta	Maleta para ferramentas Fabricada em alumínio Dimensões aproximadas: Altura mínima: 15 cm / Largura mínima: 33 cm / Comprimento mínimo: 45 cm Com revestimento interno em EVA resistente para não danificar objetos Com alça e travas de segurança com fechadura em metal, acompanha chave.	443308	Unidade	40	R\$ 403,25	R\$ 16.130,00

11	Mini Torno Mecânico	Mini Torno Mecânico Diâm. Balanço: 180 mm; Potencia: 550W monofásico 3/4Hp; Distância entre Centros: 350mm-14"; Máximo sobre barramentos: 180mm-7"; Tampão de fuso: MT3; Tampão de cabeçote: MT2; Diâmetro do mandril: 80 mm – 3.15"; Ø do fuso: 20 mm; Curso transversal do carro móvel: 65 mm – 2.56"; Curso longitudinal do carro móvel: 35 mm – 1.38"; Rosca métrica: 0,5 mm - 2,5 mm; Precisão do fuso: 0.01 mm - 0.0004"; Velocidade do fuso: 50-2500RPM; Placa de 3 castanhas: Ø 80; Castanha interna: A~B - C~D - 2~22 - 25~70; Castanha externa: E~F 22~63; Acompanha kit de ferramentas / ponta fixa CM2 Garantia mínima de 12 meses	219429	Unidade	10	R\$ 5.493,87	R\$ 54.938,70
12	Arduíno	Arduíno UNO R3 Microcontrolador: ATmega328 Tensão de Operação: 5V Tensão de Entrada: 7-12V Portas Digitais: 14 (6 podem ser usadas como PWM) Portas Analógicas: 6 Corrente Pinos I/O: 40mA Corrente Pinos 3,3V: 50mA Memória Flash: 32KB (0,5KB usado no bootloader) SRAM: 2KB EEPROM: 1KB Velocidade do Clock: 16MHz Para alimentação com fontes externas recomenda-se utilizar fontes de 7 a 12 volts. Acompanha cabo usb	473610	Unidade	30	R\$ 85,35	R\$ 2.560,50
13	Controlador Lógico	Controlador Lógico Programável Controlador CLP Tensão alimentação: 115/230 VCA Entradas: 8 digitais Saída: 4 digitais Memória: 400 blocos Display: com display	479916	Unidade	20	R\$ 1.106,68	R\$ 22.133,60

14	Armário	Armário Armário de aço com moldura para vidro Medidas aproximadas: (A x L x P): 1737 mm x 470 mm x 400 mm. Corpo em aço 26 Prateleiras de aço 24 Kit com pé regulável. Capacidade 20kg por prateleira Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	206990	Unidade	20	R\$ 1.057,02	R\$ 21.140,40
15	Fechadura para Armário	Fechadura para armário Fechadura Maçaneta para Móveis de Aço com Chave Capa Plástica Possui chave com capa plástica normal; Dupla extração e rotação de 180°; Material: Aço Acabamento: Cromado Garantia de 3 meses ou superior contra defeitos de fabricação	348284	Unidade	50	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50
16	Manômetro	Manômetro de pressão diferencial ar Faixa de medição: 0-100 mBar Precisão: $\pm 0,3\%$ FSO (25 °C) Repetibilidade: $\pm 0,2\%$ (Máximo $\pm 0,5\%$ FSO) Linearidade / histerese: $\pm 0,29\%$ FSO Tempo de resposta: 0,5 s típico Indicação de bateria fraca: Sim Comunicação USB: Suporte Indicação de sobrecarga para cima: Err1 Indicação de sobrecarga descendente: Err2 Temperatura de operação: 0 ~ 50 °C Temperatura de armazenamento: -10 ~ 60 °C Fonte de alimentação: bateria AAA de 4 * 1,5 V (NÃO INCLUÍDA) Tamanho aproximado: 17,2 * 7,6 * 3,8 cm / 6,8 * 3 * 1,5 pol.	606525	Unidade	10	R\$ 1.901,89	R\$ 19.018,90
17	Cortador de metais	Cortadora de metais Cortadora de metais policorte 14pol. 2400w com disco Capacidade de corte em seção retangular 0° 100 x 196 mm Capacidade de corte em seção quadrangular 0° 119 x 119 mm Capacidade de corte em perfil L de 0° 130 x 130 mm	258752	Unidade	10	R\$ 1.704,56	R\$ 17.045,60

		Dimensões da ferramenta (largura x comprimento x altura) 90 x 290 x 480 mm Nº de rotações (sem carga) 3,800 r.p.m. Potência nominal absorvida 2,400 W Bosch Heavy Duty: Potência, desempenho e robustez redefinidos. Garantia mínima de 12 meses					
18	Disco de Corte	Disco de corte Disco de corte de metal Fabricados com telas de fibra de vidro Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de corte em metais Máxima RPM: 4300 Máxima RPS: 71,67 Medidas: 14" x 3/32" x 1"	606011	Unidade	50	R\$ 40,35	R\$ 2.017,50
19	Destilador de Água	Destilador de água Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anti corrosivo, junto do suporte para fixação na parede. Produto água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada até 300 uS. Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade entrada de 310 uS/cm). Controle de nível de alimentação da caldeira. Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox AISI 304. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada confeccionados em aço inox e materiais inertes. Aquecimento através de resistência tubular. Sensor de nível eletrônico proporcionando desligamento automático em caso de falta de água. Garantia mínima de 12 meses.	452823	Unidade	10	R\$ 2.538,83	25.388,30
20	Smart TV	Smart TV 65" Painel LED, Resolução: 4K (3840 x 2160) Frequência igual ou superior a 120Hz Suporte a HDR10 ou superior Suporte ao padrão vesa de fixação Suporte ao Dolby Atmos, Dolby Vision Garantia de 12 meses	601704	Unidade	20	R\$ 5.537,35	R\$ 110.747,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 25 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000006/2023
 - II) Data de Publicação no PNCP: 13/02/2023
 - III) ID do Item no PCA: 126, 126, 126, 120, 125, 126, 86, 125, 126, 123, 123, 85, 120, 120, 116, 126, 85, 120, 126, 126, 85, 126, 126, 126
 - IV) Classe/Grupo: 9999, 9999, 9999, 5999, 7510, 9999, 4240, 7510, 9999, 8465, 8465, 6640, 5999, 5999, 7110, 9999, 6640, 5999, 9999, 9999, 6640, 9999, 9999, 9999
 - V) Identificador da Futura Contratação: 229, 229, 229, 221, 227, 229, 220, 227, 229, 228, 228, 223, 221, 221, 226, 229, 223, 221, 229, 229, 223, 229, 229, 229/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Por se tratar de aquisição de bens, os requisitos necessários à contratação são descritos no quadro do item 1.1 deste termo;
- 4.2. Além do descrito no item 1.1, a contratada deverá priorizar, sempre que possível, os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:
 - 4.2.1. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
 - 4.2.2. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 4.2.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.2.4. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.2.5. que os bens sejam novos, originais e não remanufaturado (refurbished);
- 4.3. A licitante que declarou que o produto proposto é possuidor do PPB, deverá comprovar esta condição, conforme estabelecido no § único do art. 5º, do Decreto nº 5.154/2010, através de uma das seguintes formas:
 - 4.3.1. eletronicamente, por meio de consulta ao site oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou,
 - 4.3.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
- 4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de empenho no seguintes endereço do item 5.2.1

5.2.1. UTFPR – Campus Curitiba - Sede Centro: Avenida Silva Jardim, 760 – Rebouças – Curitiba/PR. CEP 82590-300

5.2. A entrega deve ser agendada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência nos contatos que serão encaminhados junto a nota de empenho.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, na forma art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1.3 A contratação com os fornecedores registrados em Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4 O contrato decorrente de Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.6.1 O acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferição de quantidade e qualidade dos serviços/produtos prestados serão realizados pelo servidor requisitante do objeto.

8.6.2 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.6.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 55/2022](#).

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 55, de 2022](#).

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 55, de 18 de março de 2020](#).

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 105 da Lei nº 5.564, de 16 de dezembro 1951](#).

10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 951, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 15 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.551, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11. - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa**:

1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 513.646,30. (quinhentos e treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da solicitação de empenho.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LAERCIO JAVAREZ JUNIOR, CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO**, em (at) 04/09/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALAN CAMARGO DE CARVALHO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 04/09/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3683181** e o código CRC (and the CRC code) **29FA2BB2**.

Estudo Técnico Preliminar 69/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.016546/2023-38

2. Descrição da necessidade

Os departamentos DAMEC, DAELT, DAELN e DAQBI se uniram neste processo de compras para a contratação de itens com necessidades comuns entre estes departamentos. A justificativa da contratação deles segue a seguir:

item 1: A furadeira de impacto é de primordial necessidade visto que se necessita constantemente furar blocos de concreto com grandes espessuras (por isso a seleção da potencia alta e do mandril de dimensões grandes). Estas furações são necessidade de todos os depts envolvidos pois a manutenção de seus lugares dependem deste maquinário. A utilização por projetos de extensão também é requerida visto que sua utilização é demandada pelas equipes.

item 2: A esmerilhadeira angular 7pol é de primordial necessidade visto que se necessita constantemente pois serve para cortar grandes dimensoes de barras de ferro e madeira (por isso a seleção do disco de 7pol e alta potencia). Estes requisitos são necessidade de todos os depts envolvidos pois a manutenção onde se necessita realizar cortes dependem deste maquinário. A utilização por projetos de extensão também é requerida visto que sua utilização é demandada pelas equipes.

item 3: A esmerilhadeira angular 4 1/2 pol é de primordial necessidade visto que se necessita constantemente pois serve para cortar pequenas dimensoes de barras de ferro e madeira (por isso a seleção do disco de 4 1/2 pol e alta potencia). Não se pode utilizar a esmerilhadeira de 7pol para estes casos pois a mesma nao admite discos menores. Estes requisitos são necessidade de todos os depts envolvidos pois a manutenção onde se necessita realizar cortes dependem deste maquinário. A utilização por projetos de extensão também é requerida visto que sua utilização é demandada pelas equipes.

item 4: fonte de alimentação. Os controles de acesso necessitam de fontes de alimentação com bateria para serem adquiridos. Estas fontes sao independentes e queimam caso sofram de algum surto muito grande de energia comprometendo a segurança do local.

item 5: Prancheta portátil. A aquisição desta prancheta visa readequar os laboratorios em que envolvem as disciplinas de desenho em papel alem de projetos como croquis. Atualmente os laboratorios contem pranchetas A1 cujos plasticos e reguas paralelas estão muito precarizadas. Esta solução vista corrigir e sanar este problema. Aliado a isso, as dimensoes reduzidas (A3) fazem com que carteiras sejam colocadas na sala e aumente a capacidade da mesma pois estas pranchetas são removíveis

item 6: Smart Tv 65pol. A necessidade da compra desta Tv está aliada as dimensoes da sala dos anfiteatros da sede ecoville. Eles possuem em sua maioria dimensoes largas e comportam 60 alunos. Uma Tv com dimensoes menores não iria ser adequada para estes ambientes visto a capacidade reduzida de tela.

item 7: Fechadura eletrônica. A segurança das salas (salas de aulas/laboratorios) demandam da necessidade de controle de quem adentra, bem como seu monitoramento para prevencao de acidentes/furtos. Assim é primordial a utilização destas fechaduras nas dependencias dos depts.

item 8: Organizador multiuso. As aulas de eletrônica do DAMEC, DAELN, DAELT demandam organização de seus insumos (resistores, capacitores, diodos, etc). Esses itens são pequenos e por muitas vezes demandam de compartimentos individuais para manter sua organização. É de fundamental importancia a aquisição destes organizadores.

item 9: Caixa de ferramentas: Algumas ferramentas (furadeiras portateis, parafusadeiras, etc) demandam de espaço e organização quando transportadas. Esse cuidado é fundamental para sua conservação e manter seu funcionamento. OS projetos de extensao e professores demandam deste utensílio.

item 10: Carro de ferramentas: O transporte de ferramentas e insumos de maneira agil é fundamental em certos casos como salas de aulas. Ela difere da caixa de ferraementas pois possui rodas e não tão grande a ponto de impossibilitar o deslocamento em escadas. Ela será utilizadas em aulas práticas de laboratorios onde se tem a necessidade de transporte de ferramentas e insumos.

item 11: Maleta em alumínio: Este item é essencial quando se necessita transportar equipamentos de precisão como atuadores, sensores etc. Ela se diferencia da caixa e do carrinho de ferramentas pois possui material alcochoado não permitindo que o material venha a sofrer danos em seu transporte.

item 12: torno mecânico: A usinagem de materiais delicados e menores exige precisão e praticidade de ferramental. Este torno vai de encontro nessa necessidade. O fabLab dos departamentos necessita neste ferramental para fabricação de peças em projetos de IC/TCC/Pos graduação.

item 13: arduino uno r3: A versatilidade deste arduino para controle e utilização em aulas práticas, além de seu baixo custo faz deste equipamento essencial para controle de experimentos. A justificativa da compra está atrelada a sua utilização em aulas práticas dos cursos dos departamentos.

item 14: controlador lógico programável: Este dispositivo é necessário para controle de bancada de experimento de laboratórios dos cursos dos departamentos (DAMEC, DAELT, DAELN). A versatilidade deste equipamento para controle e utilização em aulas práticas, além de seu baixo custo faz deste equipamento essencial para controle de experimentos. A justificativa da compra está atrelada a sua utilização em aulas práticas dos cursos dos departamentos.

item 15: Armário de aço: Para alguns ambientes de laboratório, se faz necessária a compra deste tipo de armário, seja pela umidade envolvida, seja pela praticidade de utilização e resistência mecânica. A aquisição deste tipo de armário é fundamental para ambientes técnicos de laboratórios e almoxarifados.

item 16: Fechadura para armário. Alguns departamentos metálicos do depto utilizam este tipo de fechadura. Com o tempo, estas fechaduras, pela sua utilização, acabam se deteriorando fazendo com que suas trocas sejam frequentes. Ela é fundamental para manter a segurança dos itens permanentes e consumíveis.

item 17: Manômetro de controle: As aulas de térmicas do DAMEC e pneumática necessitam de controle e aferição de pressão de gases. É imprescindível sua utilização em laboratórios e os que já existem estão sucateados ou não registram de maneira correta os dados.

item 18: cortador de metais. Sua utilização é nas aulas de materiais. Existem atualmente algumas no laboratório de metalografia contudo por serem muito antigas já não tem mais conserto de manutenção e não possuem itens de segurança, por isso a aquisição deste item

item 19: disco de corte. - Para ser utilizado junto com o item 19

item 21: destilador de água- Utilização no laboratório de corrosão para aulas práticas da disciplina e pesquisas e TCC que demandam do equipamento

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAMEC	Laercio Javarez Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Furadeira de Impacto com Dupla isolamento, Controle eletrônico de velocidade, Velocidade variável, Rotação reversível, 2 velocidades mecânicas (Rotações por minuto: Alta: 0 - 2.900 e Baixa: 0 - 1.200, Tensão: 110V, Potência: 1.010W ou superior com capacidade mínima de perfuração: Concreto: 20mm, Aço: 20mm, Madeira: 40mm, Mandril : 16mm (5/8).

- Esmerilhadeira Angular 7 Pol. 2500W, Empunhadura auxiliar anti vibração proporciona maior conforto e controle possibilita 3 posições de uso, Empunhadura traseira giratória em 90 graus que pode ser posicionado para se adequar à maioria dos trabalhos de corte e desbaste, Tensão: 110 V, Potência: 2500 Watts ou superior, 8.500 rpm no mínimo de rotação, Diâmetro do disco : 7" (180 mm), Diâmetro do furo: 7/8" (22,23 mm), Eixo : M14 Acessórios inclusos: com acessórios inclusos: Chave de 2 pino, Empunhadura auxiliar, Capa de proteção do disco.

- Esmerilhadeira Angular 4.5 Pol. 2500W, Empunhadura auxiliar anti vibração proporciona maior conforto e controle possibilita 3 posições de uso, Empunhadura traseiro giratório em 90 graus que pode ser posicionado para se adequar à maioria dos trabalhos de corte e desbaste, Tensão: 110 V, Potência: 2500 Watts ou superior, 8.500 rpm no mínimo de rotação, Diâmetro do disco : 7" (180 mm), Diâmetro do furo: 7/8" (22,23 mm), Eixo : M14 Acessórios inclusos: com acessórios inclusos: Chave de 2 pino, Empunhadura auxiliar, Capa de proteção do disco

- Fonte de alimentação com bateria e gabinete com as seguintes especificações: Fonte de Alimentação de entrada: 127V/220V automático - Full range (AC); Capacidade de saída (corrente): 1,5A até 2A; Saída para recarga de bateria: Máximo de 300mA Tensão de saída: 12V (ligar no +12V e GND); Bateria: 12Vdc / 7Ah (ligar no +BAT e -BAT); Bateria com Proteção contra inversão de polaridade de bateria: Fusível 5A (F2); Gabinete: ABS com espaço para bateria 12V/7 A; Bateria estacionária do tipo 12V/7AH para utilização em: UPS / no-breaks / estabilizadores• Sistemas de segurança e alarme• Circuito fechado de TV• Caixas eletrônicos 24h• Caixas de lojas e supermercados• Dispositivos eletroeletrônicos• Fonte deve conter proteção contra surto de energia

- Prancheta portátil com régua paralela Tipo: A3 (42 x 52cm) Estojo De Madeira Com Espaço Para Guardar Papéis E Acessórios Para Desenho Tampo Que Permita Inclinação

- Smart TV 65" Pannel LED, Resolução: 4K (3840 x 2160) Frequência superior a 120Hz Suporte a HDR10 ou superior Suporte ao padrão vesa de fixação Suporte ao Dolby Atmos, Dolby Vision Garantia de 12 meses

- Fechadura Eletrônica Digital De Sobrepor 1. Especificações Gerais: 1.1. Teclado Touch Screen De 12 Teclas 1.2. Modelo De Sobrepor: Fácil De Instalar 1.3. Travamento Da Porta Com Mecanismo De Alta Resistência 1.4. Entrada De Alimentação De Emergência [Caso Haja Esgotamento Das Pilhas Internas] 1.5. Alarme Para Indicação De 5 Tentativas Malsucedidas De Abertura Da Porta 1.6. Sinalização Audiovisual De Pilhas Fracas 1.7. Alarme De Alta Temperatura: Quando A Temperatura Do Ambiente Interno Atinge 62 °C A Fechadura Dispara Um Sinal Sonoro E Destranca A Porta 1.8. A Fechadura Poderá Ser Aberta Via Senha Numérica [Cadastro De Até 4 Senhas] Pelo Teclado Touch Screen Ou Chaveiro Rfid [Cartão De Proximidade]. 1.9. Capacidade De Tags 100 2. Modelo De Referência: Intelbras Fr 201

- Organizador Multiuso / Compartimento: 64 gavetas organizadoras / Dimensões aproximadas: 500x160x390mm (CxLxA) / Dimensões das gavetas: 145x55x33mm. / Fabricado em polipropileno injetado

- Caixa para Ferramentas Capacidade de carga: superior a 20kg Material em Plástico e Aço Inox 430, Com bandeja interna, Dimensões mínimas do produto: 25,5 x 37,5 x 27 cm (A x L x C) Com alça superior e trava

- Carrinho de ferramentas com rodas Fabricada com polipropileno injetado; Rodas de poliamida; 2 compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas; Com rodas para movimentação e alça dobrável; Com um 1 organizador frontal; Com 2 gavetas; Com Bandeja interna removível; Comprimento mínimo: 460mm, largura mínima: 260mm, altura mínima: 620mm

- Maleta para ferramentas Fabricada em alumínio Dimensões aproximadas: Altura mínima: 15 cm / Largura mínima: 33 cm / Comprimento mínimo: 45 cm Com revestimento interno em EVA resistente para não danificar objetos Com alça e travas de segurança com fechadura em metal, acompanha chave.

- Mini Torno Mecânico Diâm. Balanço: 180 mm; Potencia: 550W monofásico 3/4Hp; Distância entre Centros: 350mm-14"; Máximo sobre barramentos: 180mm-7"; Tampão de fuso: MT3; Tampão de cabeçote: MT2; Diâmetro do mandril: 80 mm – 3.15"; Ø do fuso: 20 mm; Curso transversal do carro móvel: 65 mm – 2.56"; Curso longitudinal do carro móvel: 35 mm – 1.38"; Rosca métrica: 0,5 mm - 2,5 mm; Precisão do fuso: 0.01 mm - 0.0004"; Velocidade do fuso: 50-2500RPM; Placa de 3 castanhas: Ø 80; Castanha interna: A~B - C~D - 2~22 - 25~70; Castanha externa: E~F 22~63; Acompanha kit de ferramentas / ponta fixa CM2 Garantia mínima de 12 meses

- Arduíno UNO R3 Microcontrolador: ATmega328 Tensão de Operação: 5V Tensão de Entrada: 7-12V Portas Digitais: 14 (6 podem ser usadas como PWM) Portas Analógicas: 6 Corrente Pinos I/O: 40mA Corrente Pinos 3,3V: 50mA Memória Flash: 32KB (0,5KB usado no bootloader) SRAM: 2KB EEPROM: 1KB Velocidade do Clock: 16MHz Para alimentação com fontes externas recomenda-se utilizar fontes de 7 a 12 volts. Acompanha cabo usb

- Controlador Lógico Programável Controlador CLP Tensão alimentação: 115/230 VCA Entradas: 8 digitais Saída: 4 digitais Memória: 400 blocos Display: com display

- Armário / Armário de aço com moldura para vidro Medidas aproximadas: (A x L x P): 1737 mm x 470 mm x 400 mm. Corpo em aço 26 Prateleiras de aço 24 Kit com pé regulável. Capacidade 20kg por prateleira Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação

- Fechadura para armário Fechadura Maçaneta para Móveis de Aço com Chave Capa Plástica Possui chave com capa plástica normal; Dupla extração e rotação de 180°; Material: Aço Acabamento: Cromado Garantia de 3 meses ou superior contra defeitos de fabricação
- Manômetro de pressão diferencial ar Faixa de medição: 0-100 mBar Precisão: $\pm 0,3\%$ FSO (25 °C) Repetibilidade: $\pm 0,2\%$ (Máximo $\pm 0,5\%$ FSO) Linearidade / histerese: $\pm 0,29\%$ FSO Tempo de resposta: 0,5 s típico Indicação de bateria fraca: Sim Comunicação USB: Suporte Indicação de sobrecarga para cima: Err1 Indicação de sobrecarga descendente: Err2 Temperatura de operação: 0 ~ 50 °C Temperatura de armazenamento: -10 ~ 60 °C Fonte de alimentação: bateria AAA de 4 * 1,5 V (NÃO INCLUÍDA) Tamanho aproximado: 17,2 * 7,6 * 3,8 cm / 6,8 * 3 * 1,5 pol.
- Sensor de pressão diferencial p/ arduino Sensor de Pressão MPX5010DP; Sensor de Pressão Diferencial; Sensor de Pressão Arduino; Sensor de vácuo Arduino; Compatível com Arduino, Raspberry Pi, PIC, Atmel, entre outros; Ideal para medir a pressão de gases de 0 a 10kPa; Possui compensação automática para variação de temperatura; Datasheet MPX5010DP. Faixa de pressão operacional: 0kPa a 10kPa (0 ~ 1.45 PSI); Tensão de alimentação: 5V; N° de Pinos: 6 (3 Não Utilizáveis); Sensibilidade: 4.413 mV por mmH2O; Faixa de temperatura de operação: -40°C a + 125°C; Dimensões (CxLxA): ~29x37x10mm;
- Cortadora de metais Cortadora de metais policorte 14pol. 2400w com disco Capacidade de corte em seção retangular 0° 100 x 196 mm Capacidade de corte em seção quadrangular 0° 119 x 119 mm Capacidade de corte em perfil L de 0° 130 x 130 mm Dimensões da ferramenta (largura x comprimento x altura) 90 x 290 x 480 mm N° de rotações (sem carga) 3,800 r.p.m. Potência nominal absorvida 2,400 W Bosch Heavy Duty: Potência, desempenho e robustez redefinidos. Garantia mínima de 12 meses
- Disco de corte Disco de corte de metal Fabricados com telas de fibra de vidro Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de corte em metais Máxima RPM: 4300 Máxima RPS: 71,67 Medidas: 14" x 3/32" x 1"
- Destilador de água. Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anti corrosivo, junto do suporte para fixação na parede.
Produto água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada até 300 uS. Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade entrada de 310 uS/cm). Controle de nível de alimentação da caldeira. Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox AISI 304. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada confeccionados em aço inox e materiais inertes. Aquecimento através de resistência tubular. Sensor de nível eletrônico proporcionando desligamento automático em caso de falta de água. Garantia mínima de 12 meses.
- Barra / Barra chata de 1 polegada por 1/4 de polegada, com comprimento de 6 metros. Aço 1020
- Barra / Barra chata de 3/4 de polegada por 1/8 de polegada, com comprimento de 6 metros. Aço 1020.
- Barra / Barra redonda diâmetro de 1. 1/2 polegada com comprimento de 6 metros. Aço 1020 trefilada

5. Levantamento de Mercado

Foram levantados orçamentos de três fornecedores distintos para cada item aqui listado nesse processo. Deste modo, todas as empresas cotaram exatamente o mesmo equipamento baseadas no modelo.

6. Descrição da solução como um todo

A partir da aquisição dos itens relacionados no atual processo, as diversas áreas e laboratórios existentes no Departamento Acadêmico de Mecânica estarão capacitados a atender as disciplinas de graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e também de pós-graduação, bem como pesquisas e projetos afins.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Furadeira de Impacto	Furadeira de Impacto com Dupla isolamento, Controle eletrônico de velocidade, Velocidade variável, Rotação reversível, 2 velocidades mecânicas (Rotações por minuto: Alta: 0 - 2.900e Baixa: 0 - 1.200, Tensão: 110V, Potência: 1.010W ou superior com capacidade mínima de perfuração: Concreto: 20mm, Aço: 20mm, Madeira: 40mm, Mandril : 16mm (5/8)	601996	Unidade	10	1.949,21	R\$ 19.492,10
2	Esmerilhadeira de 7°	Esmerilhadeira Angular 7 Pol. 2500W, Empunhadura auxiliar anti vibração proporciona maior conforto e controle possibilita 3 posições de uso, Empunhadura traseiro giratório em 90 graus que pode ser posicionado para se adequar à maioria dos trabalhos de corte e desbaste, Tensão: 110 V, Potência: 2500 Watts ou superior, 8.500 rpm no mínimo de rotação, Diâmetro do disco : 7" (180 mm), Diâmetro do furo: 7/8" (22,23 mm), Eixo : M14 Acessórios inclusos: com acessórios inclusos: Chave de 2 pino, Empunhadura auxiliar, Capa de proteção do disco	605883	Unidade	10	1.014,43	R\$ 10.144,30
3	Esmerilhadeira de 4,5°	Esmerilhadeira Angular 4.5 Pol. 2500W, Empunhadura auxiliar anti vibração proporciona maior conforto e controle possibilita 3 posições de uso, Empunhadura traseiro giratório em 90 graus que pode ser posicionado para se adequar à maioria dos trabalhos de corte e desbaste, Tensão: 110 V, Potência: 2500 Watts ou superior, 8.500 rpm no mínimo de rotação, Diâmetro do disco : 7" (180 mm), Diâmetro do furo: 7/8" (22,23 mm), Eixo : M14 Acessórios inclusos: com acessórios inclusos: Chave de 2 pino, Empunhadura auxiliar, Capa de proteção do disco	601425	Unidade	10	1.054,57	R\$ 10.545,70
4	Fonte de alimentação com bateria	Fonte de alimentação com bateria e gabinete com as seguintes especificações: Fonte de Alimentação de entrada: 127V/220V automático - Full range (AC); Capacidade de saída (corrente): 1,5A até 2A; Saída para recarga de bateria: Máximo de 300mA Tensão de saída: 12V (ligar no +12V e GND); Bateria: 12Vdc / 7Ah (ligar no +BAT e -BAT); Bateria com Proteção contra inversão de polaridade de bateria; Fusível 5A (F2); Gabinete: ABS com espaço para bateria 12V/7 A; Bateria estacionária do tipo 12V/7AH para utilização em: UPS / no-breaks / estabilizadores• Sistemas de segurança e alarme• Circuito fechado de TV• Caixas eletrônicos 24h• Caixas de lojas e supermercados• Dispositivos eletroeletrônicos•	320934	Unidade	80	R\$ 404,57	R\$ 32.365,60

		Fonte deve conter proteção contra surto de energia					
5	Prancheta	Prancheta portátil com régua paralela Tipo: A3 (42 x 52cm) Estojo De Madeira Com Espaço Para Guardar Papéis E Acessórios Para Desenho Tampo Que Permita Inclinação	383451	Unidade	100	R\$ 405,07	R\$ 40.507,00
6	Fechadura Eletrônica	Fechadura Eletrônica Digital De Sobrepor 1. Especificações Gerais: 1.1. Teclado Touch Screen De 12 Teclas 1.2. Modelo De Sobrepor: Fácil De Instalar 1.3. Travamento Da Porta Com Mecanismo De Alta Resistência 1.4. Entrada De Alimentação De Emergência [Caso Haja Esgotamento Das Pilhas Internas] 1.5. Alarme Para Indicação De 5 Tentativas Malsucedidas De Abertura Da Porta 1.6. Sinalização Audiovisual De Pilhas Fracas 1.7. Alarme De Alta Temperatura: Quando A Temperatura Do Ambiente Interno Atinge 62 °C A Fechadura Dispara Um Sinal Sonoro E Destranca A Porta 1.8. A Fechadura Poderá Ser Aberta Via Senha Numérica [Cadastro De Até 4 Senhas] Pelo Teclado Touch Screen Ou Chaveiro Rfid [Cartão De Proximidade]. 1.9. Capacidade De Tags 100 2. Modelo De Referência: Intelbras Fr 201	321228	Unidade	80	R\$ 859,62	R\$ 68.769,60
7	Organizador Multiuso	Organizador Multiuso Compartimento: 64 gavetas organizadoras Dimensões aproximadas: 500x160x390mm (CxLxA) Dimensões das gavetas: 145x55x33mm. Fabricado em polipropileno injetado	484432	Unidade	40	R\$ 315,31	R\$ 12.612,40
8	Caixa para Ferramentas	Caixa para Ferramentas Capacidade de carga: superior a 20kg Material em Plástico e Aço Inox 430, Com bandeja interna, Dimensões mínimas do produto: 25,5 x 37,5 x 27 cm (A x L x C) Com alça superior e trava	601927	Unidade	40	R\$ 290,92	R\$ 11.636,80
9	Carrinho de Ferramentas	Carrinho de ferramentas com rodas Fabricada com polipropileno injetado; Rodas de poliamida; 2 compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas; Com rodas para movimentação e alça dobrável; Com um 1 organizador frontal; Com 2 gavetas; Com Bandeja interna removível; Comprimento mínimo: 460mm, largura mínima: 260mm, altura mínima: 620mm	601315	Unidade	40	R\$ 352,87	R\$ 14.114,80
10	Maleta	Maleta para ferramentas Fabricada em alumínio Dimensões aproximadas: Altura mínima: 15 cm / Largura mínima: 33 cm / Comprimento mínimo: 45 cm	443308	Unidade	40		

		Com revestimento interno em EVA resistente para não danificar objetos Com alça e travas de segurança com fechadura em metal, acompanha chave.				R\$ 403,25	R\$ 16.130,00
11	Mini Torno Mecânico	Mini Torno Mecânico Diâm. Balanço: 180 mm; Potencia: 550W monofásico 3/4Hp; Distância entre Centros: 350mm-14"; Máximo sobre barramentos: 180mm-7"; Tampão de fuso: MT3; Tampão de cabeçote: MT2; Diâmetro do mandril: 80 mm – 3.15"; Ø do fuso: 20 mm; Curso transversal do carro móvel: 65 mm – 2.56"; Curso longitudinal do carro móvel: 35 mm – 1.38"; Rosca métrica: 0,5 mm - 2,5 mm; Precisão do fuso: 0.01 mm - 0.0004"; Velocidade do fuso: 50-2500RPM; Placa de 3 castanhas: Ø 80; Castanha interna: A~B - C~D - 2~22 - 25~70; Castanha externa: E~F 22~63; Acompanha kit de ferramentas / ponta fixa CM2 Garantia mínima de 12 meses	219429	Unidade	10	R\$ 5.493,87	R\$ 54.938,70
12	Arduíno	Arduíno UNO R3 Microcontrolador: ATmega328 Tensão de Operação: 5V Tensão de Entrada: 7-12V Portas Digitais: 14 (6 podem ser usadas como PWM) Portas Analógicas: 6 Corrente Pinos I/O: 40mA Corrente Pinos 3,3V: 50mA Memória Flash: 32KB (0,5KB usado no bootloader) SRAM: 2KB EEPROM: 1KB Velocidade do Clock: 16MHz Para alimentação com fontes externas recomenda-se utilizar fontes de 7 a 12 volts. Acompanha cabo usb	473610	Unidade	30	R\$ 85,35	R\$ 2.560,50
13	Controlador Lógico	Controlador Lógico Programável Controlador CLP Tensão alimentação: 115/230 VCA Entradas: 8 digitais Saída: 4 digitais Memória: 400 blocos Display: com display	479916	Unidade	20	R\$ 1.106,68	R\$ 22.133,60
14	Armário	Armário Armário de aço com moldura para vidro Medidas aproximadas: (A x L x P): 1737 mm x 470 mm x 400 mm. Corpo em aço 26 Prateleiras de aço 24 Kit com pé regulável. Capacidade 20kg por prateleira Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	206990	Unidade	20	R\$ 1.057,02	R\$ 21.140,40
		Fechadura para armário Fechadura Maçaneta para Móveis de Aço com					

15	Fechadura para Armário	Chave Capa Plástica Possui chave com capa plástica normal; Dupla extração e rotação de 180°; Material: Aço Acabamento: Cromado Garantia de 3 meses ou superior contra defeitos de fabricação	348284	Unidade	50	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50
16	Manômetro	Manômetro de pressão diferencial ar Faixa de medição: 0-100 mBar Precisão: $\pm 0,3\%$ FSO (25 °C) Repetibilidade: $\pm 0,2\%$ (Máximo $\pm 0,5\%$ FSO) Linearidade / histerese: $\pm 0,29\%$ FSO Tempo de resposta: 0,5 s típico Indicação de bateria fraca: Sim Comunicação USB: Suporte Indicação de sobrecarga para cima: Err1 Indicação de sobrecarga descendente: Err2 Temperatura de operação: 0 ~ 50 °C Temperatura de armazenamento: -10 ~ 60 °C Fonte de alimentação: bateria AAA de 4 * 1,5 V (NÃO INCLUÍDA) Tamanho aproximado: 17,2 * 7,6 * 3,8 cm / 6,8 * 3 * 1,5 pol.	606525	Unidade	10	R\$ 1.901,89	R\$ 19.018,90
17	Cortador de metais	Cortadora de metais Cortadora de metais policorte 14pol. 2400w com disco Capacidade de corte em seção retangular 0° 100 x 196 mm Capacidade de corte em seção quadrangular 0° 119 x 119 mm Capacidade de corte em perfil L de 0° 130 x 130 mm Dimensões da ferramenta (largura x comprimento x altura) 90 x 290 x 480 mm Nº de rotações (sem carga) 3,800 r.p.m. Potência nominal absorvida 2,400 W Bosch Heavy Duty: Potência, desempenho e robustez redefinidos. Garantia mínima de 12 meses	258752	Unidade	10	R\$ 1.704,56	R\$ 17.045,60
18	Disco de Corte	Disco de corte Disco de corte de metal Fabricados com telas de fibra de vidro Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de corte em metais Máxima RPM: 4300 Máxima RPS: 71,67 Medidas: 14" x 3/32" x 1"	606011	Unidade	50	R\$ 40,35	R\$ 2.017,50
19	Destilador de Água	Destilador de água Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anti corrosivo, junto do suporte para fixação na parede. Produto água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada até 300 uS. Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade entrada de 310 uS/cm). Controle de nível de alimentação da caldeira. Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox AISI 304. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada confeccionados em aço inox e materiais inertes. Aquecimento através de resistência tubular. Sensor de nível eletrônico proporcionando desligamento	452823	Unidade	10	R\$ 2.538,83	R\$ 25.388,30

		automático em caso de falta de água. Garantia mínima de 12 meses.					
20	Smart TV	Smart TV 65° Painel LED, Resolução: 4K (3840 x 2160) Frequência superior a 120Hz Suporte a HDR10 ou superior Suporte ao padrão vesa de fixação Suporte ao Dolby Atmos, Dolby Vision Garantia de 12 meses	601704	Unidade	20	R\$ 5.537,35	R\$ 110.747,0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 513.646,30

O valor estimado para a aquisição dos itens constantes nesse processo é de R\$ 513.646,30.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento é feito integralmente a partir da entrega dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão para contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento pode ser aferido abaixo:

ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000006/2023

Data de Publicação no PNCP: 13/02/2023

ID do Item no PCA: 126, 126, 126, 120, 125, 126, 86, 125, 126, 123, 123, 85, 120, 120, 116, 126, 85, 120, 126, 126, 85, 126, 126, 126

Classe/Grupo: 9999, 9999, 9999, 5999, 7510, 9999, 4240, 7510, 9999, 8465, 8465, 6640, 5999, 5999, 7110, 9999, 6640, 5999, 9999, 9999, 6640, 9999, 9999, 9999

Identificador da Futura Contratação: 229, 229, 229, 221, 227, 229, 220, 227, 229, 228, 228, 223, 221, 221, 226, 229, 223, 221, 229, 229, 223, 229, 229, 229/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais elencados nesse processo permitirá que os ambientes do DAMEC/UTFPR-CT funcionem em seus melhores níveis de eficiência, conforme descrito nesse estudo técnico.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências prévias. Todos os envolvidos tem a capacitação necessária para atuar no processo, conforme a etapa do mesmo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos impactos ambientais decorrentes desta compra.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação encontra-se adequada para os fins que o departamento almeja.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAERCIO JAVAREZ JUNIOR

Requisitante

ALAN CAMARGO DE CARVALHO

Equipe de Planejamento